

# PILOTO CONFIA

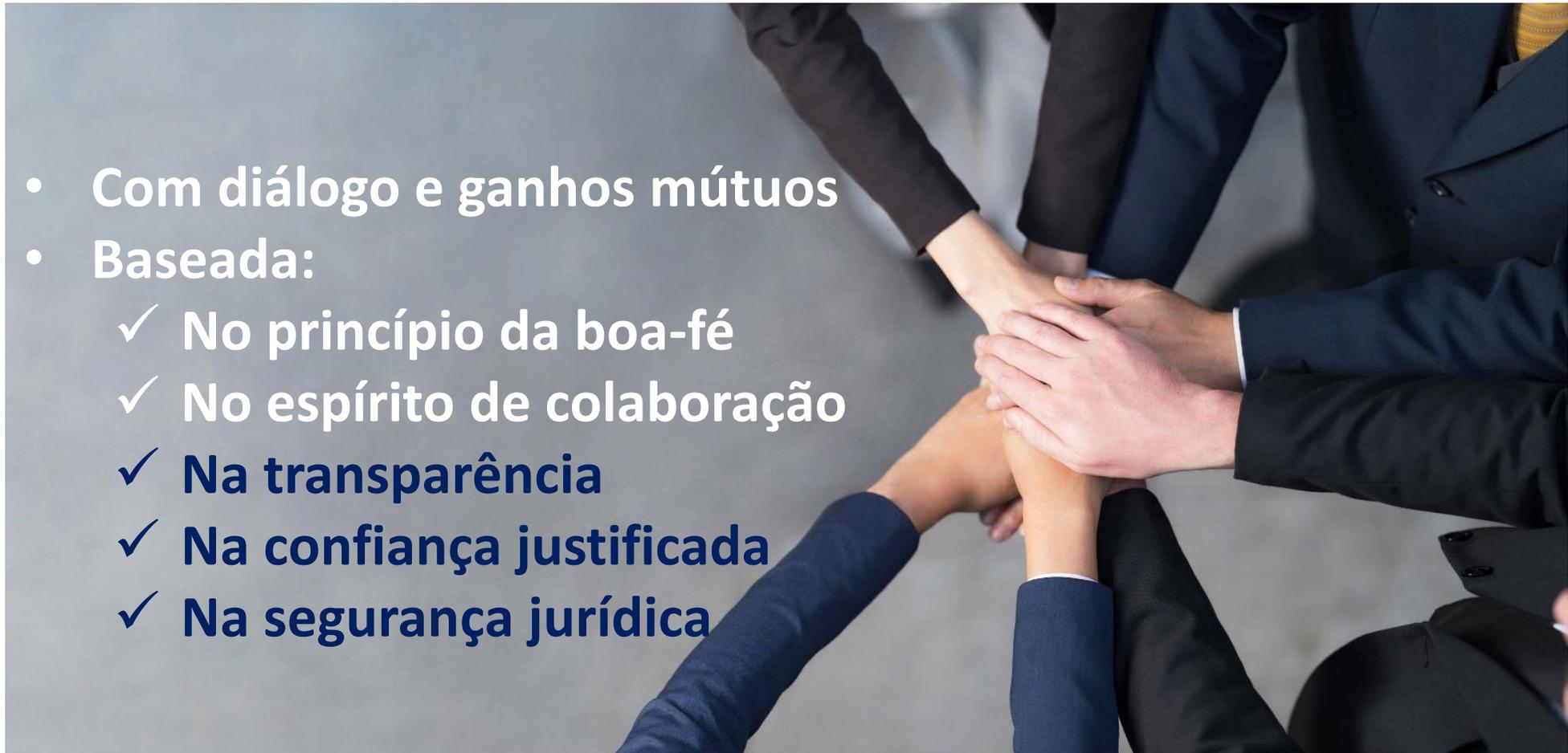
**Flávio Vilela Campos – Paulo Eduardo Nunes Verçosa**  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Centro Nacional de Conformidade Cooperativa Fiscal  
abril/2024



# O que é Conformidade Cooperativa?

É o relacionamento entre empresas e administração tributária

- Com diálogo e ganhos mútuos
- Baseada:
  - ✓ No princípio da boa-fé
  - ✓ No espírito de colaboração
  - ✓ Na transparência
  - ✓ Na confiança justificada
  - ✓ Na segurança jurídica



# Quais os principais objetivos do Confia?

- ✓ Prover segurança jurídica
- ✓ Reduzir litígios
- ✓ Reduzir custos de conformidade
- ✓ Melhorar o ambiente de negócios
- ✓ Melhorar a conformidade tributária

Confia é benefício fiscal? **NÃO**

Confia visa aumento da arrecadação? **NÃO**

## Quais as diferenças entre Confia e autorregularização?

- ✓ Voluntário
- ✓ **Relacionamento**
- ✓ Construção conjunta e cooperativa
- ✓ Técnicas de economia comportamental e de gestão de riscos
- ✓ Análise prévia, contínua e sistêmica

# Evolução do Confia - Diferenças

- ✓ **Fórum de Diálogo** – construção, evolução.
- ✓ **Teste de Procedimentos** – aprender com poucos procedimentos.
- ✓ **Piloto do Programa** – construir plano de trabalho e processo de adesão e certificação.
- ✓ **Programa Definitivo** – modelo completo – com requisitos e benefícios previstos em lei. Ex. modelo de sanções próprio.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/12/2023 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## PORTARIA RFB Nº 387, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o piloto do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal - Confia e prorroga a realização do Teste de Procedimentos de que trata a Portaria RFB nº 210, de 18 de agosto de 2022.





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/03/2024 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## PORTARIA RFB Nº 402, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Disciplina o processo de adesão ao piloto do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal - Confia, instituído pela Portaria RFB nº 387, de 13 de dezembro de 2023.





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/04/2024 | Edição: 64 | Seção: 1 | Página: 25

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## PORTARIA RFB Nº 408, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Altera a Portaria RFB nº 387, de 13 dezembro de 2023, e a Portaria RFB nº 402, de 7 de março de 2024, que dispõem sobre o piloto do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal - Confia.



# Alterações Portaria Piloto CONFIA

- ✓ **Administrador para Administração**
- ✓ **Prazo candidatura**

# Alterações Portaria Piloto CONFIA

## ANEXO I TERMO DE ADESÃO AO PILOTO DO CONFIA

4.2. Ao aderir ao presente Termo de Adesão, o contribuinte participante se compromete a:

...

IV - designar administrador com autonomia, capacidade de decisão e responsabilidade para garantir a conformidade tributária;

**Altera para:**

***4.2 Ao aderir a este Termo de Adesão, o contribuinte participante se compromete a:***

***(...)***

***IV - possuir administração comprometida com a conformidade tributária e que dissemina essa cultura na organização; (NR)***

**Altera o prazo para até dia 12 de abril de 2024**

# Piloto CONFIA

---

O CONFIA propõe que seja testado o processo de adesão em cinco etapas: **autoavaliação, candidatura, validação, elaboração do plano de trabalho de conformidade e certificação.**

Por fim, será admitida, por prazo indeterminado, a empresa que tiver cumprido o processo de validação e **tiver Plano de Trabalho de Conformidade** ratificado pelo Centro Confia.



# Piloto CONFIA

Terá **como critérios básicos** para a seleção de candidatas ao **Piloto**:

## 1. - **Qualitativos**:

I. Estejam **ATIVAS** no cadastro CNPJ

II. CND ou CPEND

III. Acompanhamento especial Comac/RFB, pelos critérios de Receita Bruta e débito declarado

IV. Auditoria por auditores independentes

V. Concordem com o Termo de Adesão

VI. Governança Corporativa Tributária

VII. Gestão da Conformidade Tributária

VIII. Não sejam omissas, não tenham saldo aberto em DCTF e não haja inconsistência entre declarações

# Piloto CONFIA

**Quantitativos:** Empresas com **Receita Bruta** no-calendário de 2022 maior ou igual a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) e **tributo anual declarado** mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e que grau de “**endividamento**” (relação entre a dívida consolidada e o ativo total (<30%) e receita bruta (<30%).



Participantes do Teste de Procedimentos, seguidas por aquelas participantes do FD, até a **capacidade operacional da RFB. Proposta inicial de 15 contribuintes e cadastro de reserva.**



Caso ainda haja vagas, serão chamadas as seguintes, **classificadas por valor decrescente de Receita Bruta**, relativas ao ano calendário de 2022.



# Piloto CONFIA

---

Evolução do Teste de Procedimentos

Ampliação da candidatura para os contribuintes especiais (aproximadamente 1.600)

Inclusão de requisitos quantitativos e qualitativos para seleção de candidatos ao Programa

Critérios de desempate para adequar capacidade operacional RFB

Teste do processo de adesão do Programa e o plano de trabalho

# Piloto CONFIA – Processo Adesão

---

- ✓ Candidatura e envio da documentação até 12/04/2024
- ✓ Resultado do processo de adesão até 30/04/2024
- ✓ Após resultado de adesão se inicia processo de construção do plano de trabalho e certificação
- ✓ Participação no Piloto → prioridade participação no Programa Definitivo

# Piloto CONFIA

- ✓ Manual do Piloto Confia – como ocorreu no teste
- ✓ Possibilidade de desistir a qualquer momento
- ✓ Não haverá divulgação dos inscritos
- ✓ Divulgação apenas após certificação e publicação Ato Declaratório Executivo - ADE
- ✓ Possibilidade de utilizar a Marca Confia

# Manual do Piloto Confia

## Principais Aspectos do Manual do Piloto Confia

- ✓ Será disponibilizado antes da Certificação
- ✓ Trata do Processo de Adesão\*
- ✓ Trata do Plano de Trabalho\*
- ✓ Trata dos Pontos Focais
- ✓ Trata da Parte Operacional do Relacionamento

# Manual do Piloto Confia

## Sumário

1.	Objetivos do Manual de Procedimentos do Ponto Focal RFB .....	10.	Processos de Trabalho .....
2.	Apresentação e Breve Histórico da Construção do Confia .....	10.1.	Renovação da CND ou da CPEND .....
3.	Governança do Confia .....	10.2.	Execução do Plano de Trabalho de Conformidade .....
3.1.	Comitê Gestor do Confia .....	10.3.	Orientação para Formulação de Consulta .....
3.2.	Fórum de Diálogo do Confia .....	11.	Gestão da Informação .....
4.	Definição de conceitos .....	11.1.	Documentação dos Trabalhos .....
5.	Piloto do Confia .....	11.2.	Sigilo e Guarda de Documentos e Informações .....
6.	Processo de Adesão ao Piloto do Confia .....		
6.1.	Autoavaliação .....		
6.2.	Candidatura .....		
6.3.	Validação .....		
6.4.	Elaboração do Plano de Trabalho de Conformidade .....		
6.5.	Certificação .....		
7.	Encerramento da Participação do Contribuinte no Piloto do Confia .....		
7.1.	Procedimento de Exclusão de Ofício do Piloto do Confia .....		
8.	Pontos Focais .....		
8.1.	Perfil dos Pontos Focais .....		
8.2.	Objetivos dos Pontos Focais .....		
8.3.	Atribuições dos Pontos Focais da RFB .....		
8.4.	Atribuições dos Pontos Focais dos Contribuintes Participantes .....		

# Adesão Confia

Autoavaliação

Solicitação da candidatura do contribuinte (18/mar a 5/abr)

Documentação enviada dentro do prazo?

Avaliação pela RFB (art. 3º, §1º, inciso II, da Portaria 402/2024)

Devolução ao contribuinte para correção de falhas sanáveis

Falhas sanáveis?

Relatório sem pendências?

Depurar os dados dos contribuintes conforme arts. 5º ao 9º da Portaria 387/2023 c/c art. 2º Portaria 402/2024, nos sistemas da RFB, **ATÉ ATINGIR NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS**

Contribuinte validado?

Anexo V - **Despacho Decisório** aos aprovados

Anexo VI - Envio de e-MAC convidando os aprovados para elaboração do Plano de Trabalho

Fim da etapa de validação. Segue para elaboração do Plano de Trabalho (Anexo III da Portaria 387/2023)

Plano de Trabalho

Certificação



# Plano de Trabalho

O Centro Confia consultará as áreas sobre as questões fiscais de interesse a serem incluídas no Plano de Trabalho. O contribuinte também levantará as questões fiscais de interesse a serem incluídas no Plano de Trabalho.

Com essas informações, buscar-se-á construir um Plano de Trabalho de Conformidade, acordado entre as partes durante o processo de certificação do contribuinte participante.

# Plano de Trabalho

- ✓ A análise e o tratamento das questões inseridas no Plano de Trabalho ocorrerão de forma diferenciada para as empresas participantes do piloto do Confia.
- ✓ Em vez de analisadas, avaliadas e tratadas unilateralmente pelas áreas de identificação e tratamento de inconsistências, essas questões serão analisadas de maneira cooperativa com a empresa.
- ✓ Temas de Direito Creditório, de Fiscalização, de Interpretação da Legislação, de Cadastrado, de Arrecadação... (de todas as áreas, exceto aduaneira) terão espaço no Piloto do Confia.

# Plano de Trabalho

## A seleção das questões a serem incluídas no Plano de Trabalho de Conformidade deve considerar:

- I. a viabilidade de seu tratamento antes de seu prazo de decadência e dentro do prazo de vigência do plano;
- II. os graus de relevância e de prioridade atribuídos a cada questão pelas partes integrantes; e
- III. os recursos disponíveis e a capacidade de trabalho das partes integrantes.



# Plano de Trabalho

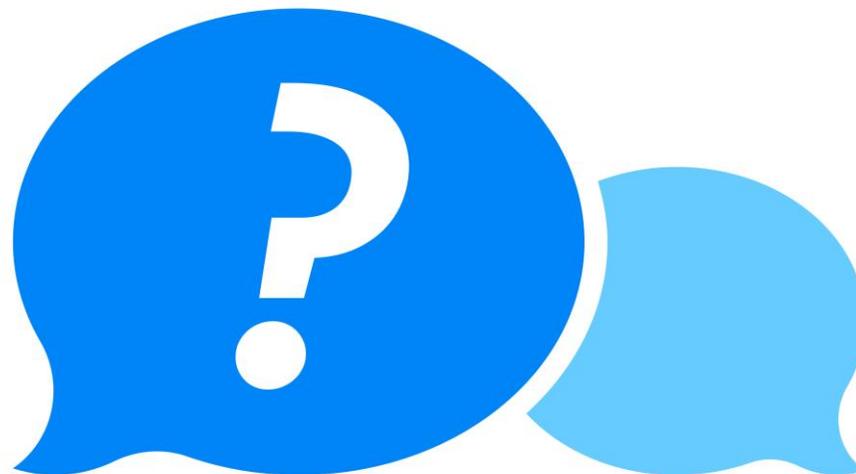
## Não podem ser incluídos no Plano de Trabalho de Conformidade:

- I. questionamento sobre a constitucionalidade da lei tributária;
- II. questão sob procedimento de fiscalização em andamento, para o mesmo contribuinte;
- III. fatos geradores com prazo de decadência inferior a 02 (dois) anos;
- IV. questões aduaneiras;
- V. matérias que tenham sido objeto de consulta efetuada pelo próprio contribuinte;
- VI. questões que envolvam indícios de fraude ou de outros crimes;
- VII. questão cujo tratamento requer a assunção de hipóteses de alterações legais ou de políticas fiscais ou econômicas; e
- VIII. atos, negócios ou operações ilícitas ou situações para as quais a lei admita apenas interpretação literal.





Dúvidas?



[confia@rfb.gov.br](mailto:confia@rfb.gov.br)

Receita, Empresas e  
Sociedade:  
Juntos somos  
fundamentais para  
construir de forma  
conjunta e cooperativa  
o CONFIA

